

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018-DGC

Processo Administrativo nº /2018

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa, para fornecimento e instalação de 72 baterias VRLA para nobreak com o devido recolhimento e descarte das baterias antigas, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Deso possui dois nobreaks da marca HDS com as seguintes características:

Modelo: NB HDS HIP 30KVA FP. 0,8 TE 220VAC 86,6 A 60Hz; TS 220VAC 78,7 A 60Hz; Tbat:432VDC. Cada nobreak possui um banco com 36 baterias, atualmente, da marca Get-Power GP12-33 S (12V 33 Ah).

Esses nobreaks são responsáveis por manter ligados, em casos de falta de energia, os servidores, central telefônica, switches, modems, unidade de backup e storage, possibilitando a continuidade dos serviços de TIC, na capital e interior do estado.

Esta contratação visa substituir as baterias dos dois nobreaks instalados na sala dos Servidores.

3. – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

3.1 – QUANTIDADE

Descrição	Unidade	Quantidade
Bateria VRLA 12V 33Ah para nobreak	Unid.	72
Serviços de instalação das 72 baterias, reativação e teste de funcionamento dos bancos de baterias e o recolhimento com o correto descarte das baterias antigas.	Unid.	1

3.2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

	BATERIA VRLA PARA NOBREAK
3.2.1	Características Gerais Tensão: 12V Capacidade Nominal: 33Ah Carga em Tensão Constante (25 °C) Capacidade em função da temperatura 25° C: 100% Dimensões Máximas: Comprimento 20 cm, Largura 13 cm, Altura com os terminais 18 cm. Garantia: 1 ANO

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Registro de Preços, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2018.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 41601.00 – EQUIPAMENTOS E BENS ADMINISTRATIVOS

4.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.4 – DOS PRAZOS

4.4.1. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.4.2. O prazo contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, con-

curso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.3 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

5.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 7.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a

referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão da fatura, após atesto do fiscal do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. LOCAL DE ENTREGA: Os Equipamentos deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os equipamentos somente serão recebidos nos dias úteis.

10.2. HORÁRIOS DE ENTREGA: horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Providenciar o adequado recolhimento e descarte das baterias antigas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e legislação correlata;

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

11.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da

Contratante;

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.23. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civil, pena e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da DESO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato;

11.24. Manter em caráter confidencial as informações relativas ao processo de instalação,

configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão contratual.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Aracaju, 04 de setembro de 2018.

Raimundo Santos Moura

2.0.02.00/GTIC